



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.809, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do art. 9º do Decreto nº 1.300, de 1º de fevereiro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas da Administração Municipal, direta e indireta, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 9º do Decreto nº 1.300, de 1º de fevereiro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas da Administração Municipal, direta e indireta, e dá outras providências:

“Art. 9º - A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões, respeitado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para as facultativas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de abril de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.809, de 14/04/2021 foi publicado na data de 14/04/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão